



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2025

O MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco n.º 180 – Conjunto Habitacional Ico Tonon, na cidade de Coronel Macedo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.192/0001-99, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO GARCIA BATISTA**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Gobbo, n.º 580, centro, neste Município, de RG n.º 29.433.240-6 e CPF n.º 041.817.399-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º **14/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 129, de 15 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: “**Contratação de empresa para serviços de manutenção hidráulica em máquinas pesadas**”, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento a solicitação dos Departamentos da Saúde que faz parte do Termo de Referência e do Edital n.º 14/2025 e Pregão Eletrônico n.º 14/2025.

- 1.1.** Integram e completam o presente instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive o detalhamento da execução dos serviços e ou entrega dos bens e demais condições;
- a. O Estudo Técnico Preliminar;
 - b. O Termo de Referência;
 - c. O Edital da Licitação;
 - d. A Proposta do contratado;
 - e. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Empresa: Hidráulica Soares de Itaporanga Ltda CNPJ: 05.875.923/0001-00 Endereço: Rua Frei Pacifico de Monte Falco, n.º 652, centro, Itaporanga/SP, CEP: 18.480-000 e-mail: Aurom17@hotmail.com Representante: Caio José Paiva Soares, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua João Santos Ferraz, n.º 797, centro, Itaporanga/SP, portador do RG n.º 54.280.344-6 e do CPF n.º 487.809.988-79, do mesmo e-mail da empresa.
------	---



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

Item	Descrição	unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Manutenção hidráulica de veículos pesados	Horas	500	R\$ 125,00	R\$ 62.500,00

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Prazo de entrega dos produtos/realização dos serviços: a entrega dos produtos deverá ocorrer em até 10(dez) dias do envio da nota de empenho;

3.1.2. Não serão tolerados atrasos nas entregas, portanto já no momento do recebimento da Autorização de Compras o **CONTRATADO** deverá comunicar a **CONTRATADA** qualquer intercorrência.

3.2. Forma de execução: O contratado deverá comparecer previamente ao local indicado pelo responsável pelos setores de serviços rurais ou de agricultura para realizar uma avaliação técnica inicial do equipamento ou veículo que necessita de manutenção hidráulica, acompanhado de um relatório fotográfico. Em seguida, deverá apresentar um laudo técnico detalhado, contendo o diagnóstico do problema, os serviços necessários e o tempo estimado para a conclusão.

Sempre que possível, os serviços devem ser realizados diretamente no local, utilizando materiais e peças de qualidade, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Caso seja necessário realizar o reparo em um ponto específico ou oficina, a responsabilidade pela execução, transporte e custos será integralmente da empresa contratada, que deverá garantir a devolução do equipamento ou veículo em perfeitas condições dentro do prazo acordado.

Além disso, o contratado deverá oferecer suporte técnico durante e após a conclusão dos serviços, respeitando o período de garantia.

3.3. Local de entrega da realização dos serviços: Será determinado pelo chefe de departamento.

Os serviços deverão ser realizados no local indicado previamente pelo responsável pelo setor de serviços rurais e de agricultura, que definirá o ponto mais adequado para a execução de cada demanda, dependendo de onde o veículo necessitar do reparo. Caso o reparo precise ser feito em determinado ponto ou oficina, a responsabilidade será toda da empresa contratada.

Nos casos em que houver necessidade de entrega de peças ou produtos associados aos serviços, esta deverá ocorrer no Almoxarifado Central, situado na Rua Antônio Tonon, nº 641, Centro, no município de Coronel Macedo-SP, nos horários de 08h às 11h e das 13h às 16h, salvo outra indicação expressa no pedido.

3.4. Regras para recebimento prévio e definitivo: O serviço será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

3.4.1. O serviço será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

3.4.2. O objeto da presente Ata poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.4.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e adequação do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata;

3.4.6. As sanções para descumprimento das previsões deste tópico estão previstas no edital e na ata.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- b) Entregar os serviços de acordo com as especificações deste termo de referência.
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do serviço.
- d) Garantir a boa qualidade da prestação dos serviços.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- g) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- h) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- i) Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução desta ata.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, na forma do contrato.
- g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência.
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- i) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

06. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.2** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.5** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão (gestor da Ata) ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3** Na hipótese prevista no item anterior, o Gestor da Ata convocará os fornecedores dos remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.5** Na hipótese de redução do preço registrado, o Gestor da Ata comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Gestor a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Gestor e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Gestor convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS
PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Gestor da Ata, quando o fornecedor:

8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 75, 76 e 77 do decreto 129/2023; ou; ou

8.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7 O cancelamento de registros será formalizado por despacho setor requisitante ou gestor da Ata, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes observada a ordem de classificação.

8.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

- 8.10** Por razão de interesse público;
- 8.11** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.12** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO

- 9.1.** O presente processo de licitação, tem como gestor e fiscal, os funcionários do Departamento da Saúde.
- 9.2.** O preposto deverá ser indicado pela empresa contratada para que conste no contrato.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes remanescentes no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2.** É da competência do gestor a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

- 11.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2** No caso de renovação da Ata de Registro deverá ser adotado o índice IPCA para correção.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1.** O processo de medição e pagamento será regido por critérios objetivos e transparentes. A medição será realizada de acordo com a entrega efetiva dos serviços/produtos de acordo com as regras de recebimento provisório e definitivo, quando serão verificadas quantidade e qualidade, conjuntamente com a análise da nota fiscal. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo, observando as condições contratuais acordadas.
- 12.2.** O pagamento será através de transferência bancária na conta da CONTRATADA que vier a indicar, não podendo ser em conta de terceiros. A conta a ser indicada deverá ser preferencialmente do Banco do Brasil, por se tratar de banco oficial e que município possui movimentação bancária. Caso a empresa licitante venha a indicar outra instituição financeira que cause despesa decorrente da transferência bancária ficará a cargo desta, que será descontado em cada transferência, por ser considerada como despesa impropria a ser realizada pelo órgão público conforme instrução do TCE-SP.

Banco: Sicoob



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

Agência: 3197

Conta Corrente: 12.326-9

12.2. O pagamento será realizado até 30º dia após a apresentação e aprovação da nota fiscal referente, sendo ela mensal.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Coronel Macedo/SP, 06 de junho de 2025

Responsável pela contratante:

Diego Garcia Batista

Município de Coronel Macedo

Responsável pela contratada

Caio José Paiva Soares

**Hidráulica Soares de Itaporanga
Ltda**

Gestor da ata:

André Aparecido Cardoso

**Coordenador de Estradas
Rurais**

Fiscal da ata:

Luiz Fernando Cardoso

Coordenador de Agricultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF4C-4CCC-8363-9405

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO GARCIA BATISTA (CPF 041.XXX.XXX-02) em 06/06/2025 12:58:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAIO JOSÉ PAIVA SOARES (CPF 487.XXX.XXX-79) em 06/06/2025 13:40:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ FERNANDO CARDOSO (CPF 392.XXX.XXX-77) em 06/06/2025 13:48:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRE APARECIDO CARDOSO (CPF 264.XXX.XXX-30) em 06/06/2025 14:02:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/AF4C-4CCC-8363-9405>